



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
SUPERVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/09456

Termo de Referência: UNEMAT-PRO-2026/09456

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: 013 - CAMPUS JANE VANINI / CÁCERES - MT

DEMANDANTE: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa / Assessoria de Administração Regionalizada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCO: DISPENSADOS.

Conforme o Art. 38, inciso I, alínea "a" e o Art. 247, § 4º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que o objeto é classificado como serviço comum, de baixa complexidade técnica, e o valor residual estimado enquadra-se estritamente dentro dos limites de dispensa de licitação por pequeno valor previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Contratação Direta, sob o rito de Dispensa de Licitação, tem por objeto a contratação de serviço não continuado para a prestação de serviços integrados de infraestrutura e locação de equipamentos, **organizados em Lote Único**, destinados à realização de eventos institucionais (especificamente a Festa Junina) no âmbito do Campus Universitário de Cáceres – UNEMAT, conforme especificações detalhadas neste instrumento, visando atender às demandas da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e da Assessoria de Administração Regionalizada do Campus.





1.1.2. A contratação faz-se necessária considerando que os espaços físicos próprios da UNEMAT no Campus Universitário de Cáceres não possuem os equipamentos cênicos, de som e de iluminação necessários para atender a essa demanda específica. A estrutura técnica apropriada é indispensável para viabilizar as festividades institucionais previstas no calendário anual, as quais atuam como espaços de extensão, apresentações culturais e integração comunitária, garantindo a segurança de todos os participantes e o alinhamento às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

1.1.3. Justificativa do Agrupamento em Lote Único: A opção pelo agrupamento dos itens em um lote único justifica-se pela estrita necessidade de garantir a integridade técnica, a compatibilidade de interfaces e a coordenação logística dos serviços de sonorização, iluminação e montagem de palco. Tratando-se de infraestrutura temporária integrada que depende de uma única fonte de alimentação elétrica com extensão estimada de 50 metros, a centralização da execução em uma única empresa contratada mitiga os riscos de incompatibilidade operacional, atrasos estruturais e conflitos de responsabilidade civil ou técnica, assegurando a máxima eficiência e segurança para a comunidade acadêmica.

1.2. Fundamentação Legal e Enquadramento

1.2.1. O procedimento fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite de valor), em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Decreto Estadual nº 1.126/2021, e demais atualizações vigentes.

1.2.2. O objeto é classificado como **Serviço Comum**, conforme definido no Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2.3. O valor total inicialmente previsto para o bloco de eventos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Campus era de R\$ 55.000,00, valor este regular por situar-se abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11 fixado para o ano de 2026. No entanto, deduzida as contratações anteriores realizadas, o saldo residual real e empenhável para a presente contratação restringe-se a **R\$ 5.702,53 (cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**. O referido valor justifica o rito simplificado de contratação direta e afasta a utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/SEPLAG/2024 por incompatibilidade técnica e flagrante inviabilidade econômica (ausência de ganho de escala e custos logísticos reversos desproporcionais).

1.3. Instrumento Substitutivo ao Contrato





1.3.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE).**

1.3.2. A Nota de Empenho vincula as partes às condições, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. A aceitação da NE pelo fornecedor implica na concordância integral com estas regras.

1.4. Conformidade Técnica

1.4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes das normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), bem como as normas vigentes de segurança do trabalho e a legislação ambiental.

1.5. Vinculação Processual e Especificações dos Itens

1.5.1. Esta contratação atende à demanda formalizada pela equipe de planejamento do Campus de Cáceres, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado no processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/09456, cujas especificações técnicas, unidades e quantitativos máximos sob demanda constam detalhados na tabela abaixo, devendo o lote ser cotado de forma global para garantir a integridade dos serviços integrados:

| Tipo | Seq. | Código/Descrição | Un. Aquis. | Elem./Sub | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|------|--|------------|----------------------------------|-------|--------------|--------------|
| Grupo 1 | 1 | 0004973 - APRESENTADOR PARA EVENTO | 1 DI | 3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1,00 | R\$ 893,71 | R\$ 893,71 |
| Grupo 1 | 2 | 0000133 - LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, SISTEMA SLIM V8451, 02 SUB, 02 ALTA, 01 MESA DE SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO. | 1 SV | 3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1,00 | R\$ 2.088,33 | R\$ 2.088,33 |
| Grupo 1 | 3 | 0000781 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO COM 6 CANHÕES REFLETORES PAR LED, COM ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E OPERADOR. | DI 1 DI | 3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1,00 | R\$ 1.245,92 | R\$ 1.245,92 |
| Grupo 1 | 4 | 0005851 - LOCAÇÃO DE PALCO - MEDINDO: 8,80 X 4,40MTS, COM 1,50 DE ALTURA. DIÁRIA. | 1 DI | 3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 1,00 | R\$ 861,93 | R\$ 861,93 |
| Valor Total Grupo 1: | | | | | | R\$ 5.089,89 | |
| Valor Total Global: | | | | | | R\$ 5.089,89 | |

1.5.1.1. Detalhamento e Memorial Descritivo dos Serviços Opcionais/Complementares:

NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO DO CATÁLOGO (SIAG) E ERRATA AO DFD: Esclarece-se que as nomenclaturas e os quantitativos resumidos constantes nas tabelas de itens do Sistema Integrado de Aquisições (SIAG), bem como as descrições textuais automáticas replicadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), assinado digitalmente em 10/06/2026, decorrem de parametrização rígida e automatizada do catálogo padrão do Estado. Registra-se, como errata corretiva, que as descrições de menor porte contidas no texto do DFD (tais como tablado de 4x2m e 6 canhões) ficam





aqui superadas. Para fins de formulação da proposta pelos licitantes, ampla competitividade, execução contratual, fiscalização e aferição do objeto, prevalecerão obrigatoriamente as especificações técnicas detalhadas e as dimensões reais descritas nas alíneas abaixo, as quais suprem com exatidão a modelagem técnica e a real necessidade do evento desta Universidade:

a) Serviço especializado de apresentador/locução dos eventos: Condução profissional das festividades por profissional estritamente qualificado, quando solicitado. Unidade de medida: 01 (uma) unidade de diária por serviço (período de até 08 horas).

b) Locação Sonorização: Compreende a locação, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema de sonorização, com no mínimo as seguintes especificações por diária (08 horas): 01 mixer com 12 canais balanceados (XLR); 01 rack de processamento contendo 01 equalizador de 31 bandas estéreo e 01 CD/MP3 player; 06 caixas acústicas amplificadas com alto-falante de 12" ou 15" + drive titanium (mínimo de 400W RMS cada); 06 tripés de caixas com regulagens; 02 microfones de mão sem fio UHF com frequência variável; 06 microfones com fio tipo SM 58 (sem chave liga/desliga); e 06 pedestais girafa . (Fica superada e sem efeito qualquer menção a sistemas menores contendo apenas 02 subwoofers e 02 caixas altas eventualmente indicadas no DFD ou tabelas do SIAG).

c) Locação Iluminação: Compreende a locação, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema de iluminação cênica, com no mínimo as seguintes especificações por diária (08 horas): 04 refletores do tipo moving head; 12 canhões de luz/refletores LED; cabeamentos estruturados necessários; 01 mesa de iluminação para controle DMX; e 01 máquina de fumaça. (Fica corrigida a omissão do DFD, prevalecendo a necessidade real de 12 canhões e 4 moving heads).

d) Locação de Palco / Tablado Estrutural: Compreende a locação, transporte, montagem, desmontagem, nivelamento e acessórios de fixação necessários para o perfeito funcionamento e total segurança estrutural, com as seguintes especificações por diária (08 horas): estrutura modular com dimensões reais de 8,80 x 4,40 metros e 1,50 metros de altura, equipada com escada de acesso segura e guarda-corpo normatizado. (Fica expressamente retificado o texto do DFD e a descrição automática do catálogo que faziam menção a tabladros de altura fixa de 55 cm e dimensões de 4x2 metros, por serem frontalmente incompatíveis com a segurança, engenharia e visibilidade do evento).

e) Ligação elétrica: O palco e o sistema de sonorização estarão localizados a aproximadamente 50 (cinquenta) metros do ponto de fornecimento de energia elétrica.





Caberá à contratada a inteira responsabilidade pelo fornecimento, instalação, dimensionamento técnico e perfeito funcionamento das extensões, cabos, conectores e demais materiais necessários para a adequada ligação elétrica entre o ponto de energia disponível no campus e os equipamentos utilizados, garantindo compatibilidade com a carga total demandada.

1.5.2. Da infraestrutura de Ligação Elétrica: O palco e o sistema de sonorização estarão localizados a aproximadamente 50 (cinquenta) metros do ponto de fornecimento de energia elétrica. Caberá à contratada a inteira responsabilidade pelo fornecimento, instalação, dimensionamento técnico e perfeito funcionamento das extensões, cabos, conectores e demais materiais necessários para a adequada ligação elétrica entre o ponto de energia disponível no campus e os equipamentos utilizados, garantindo compatibilidade com a carga total demandada e a total segurança das instalações aéreas ou terrestres contra acidentes.

1.6. Dimensionamento e Detalhamento do Objeto

1.6.1. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo e na previsão de necessidades da Unidade para o exercício vigente.

1.6.2. A execução ocorrerá sob o regime de **Execução Indireta**, para prestação de serviços de natureza não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6.3. A Categoria de despesa enquadra-se em: **Custeio**.

1.7. Proposta de Preços e Composição de Custos

1.7.1. O código de catálogo (SIAG/Sistema) indicado neste Termo de Referência serve como referência para a classificação do objeto e vinculação à Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.7.2. O fornecedor deverá apresentar sua proposta comercial acompanhada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando obrigatoriamente:

- a)** O preço unitário e o valor total de cada item que compõe o lote;
- b)** O valor global do **Lote Único**, que resultará da somatória dos itens integrantes;
- c)** O valor global da proposta comercial.

1.7.3. A composição de preços do lote deverá contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à plena, perfeita e segura execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, despesas com transporte (frete de ida e volta), seguros de cobertura, materiais de consumo, ferramentas, insumos logísticos, mão de obra qualificada e o lucro da empresa.





1.7.4. A estrita conformidade da planilha de custos com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas contidas neste instrumento será considerada condição essencial e eliminatória para a aceitabilidade da proposta e posterior emissão da Nota de Empenho substitutiva.

1.8. Valor Estimado e Pesquisa de Preço

1.8.1. O valor máximo estimado para a presente contratação global do **Lote Único** é de **R\$ 5.702,53 (cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

1.8.2. O montante final decorre do teto originalmente previsto de R\$ 55.000,00 estabelecido no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Campus para o bloco de eventos institucionais — o qual se encontra regular por situar-se abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11 fixado para dispensa de licitação no exercício de 2026. Desse teto global, deduzidas as contratações prévias e adjudicadas para o setor, o saldo residual real e empenhável restringe-se estritamente ao valor estipulado no subitem 1.8.1.

1.8.3. Os custos de referência foram determinados por meio de regular pesquisa de preços, conduzida em estrita observância às balizas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, utilizando-se parâmetros do Painel de Preços, bases de contratações públicas similares e cotações de fornecedores locais juntadas aos autos.

1.8.4. A expressão financeira reduzida deste saldo residual (R\$ 5.702,53) ratifica o enquadramento no rito simplificado de contratação direta e consolida o definitivo afastamento de utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/SEPLAG/2024. Resta evidenciada a manifesta inviabilidade econômica e a ofensa ao princípio da economicidade caso grandes fornecedores detentores de lotes corporativos fossem mobilizados para o interior do Estado (Cáceres-MT) para atender a uma demanda residual e de baixo vulto, o que geraria custos logísticos reversos desproporcionais e anularia qualquer ganho de escala.

1.9. Cronograma e Solicitação (sistema de chamado)

1.9.1. A execução do serviço ocorrerá de forma parcelada e estritamente sob demanda, conforme as seguintes condições:

1.9.2. Acionamento: O serviço será solicitado pelo gestor/fiscal via e-mail ou sistema oficial.

1.9.3. Prazo de Início/Entrega: Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar/executar o serviço em até **02** dias úteis, ou conforme o cronograma do evento institucional estipulado pela administração.





1.9.4. Local de Execução: UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini, Cáceres - MT, conforme **endereço constante na Ordem de Serviço.**

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. Natureza do Serviço

2.1.1. A presente contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo (serviço por escopo)**, com entrega de objeto específico e delimitado no tempo. A medição será realizada por **diária executada do Lote Único integrado**, conforme definido na Planilha de Custos e Formação de Preços, o que se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração por permitir o pagamento estrito do serviço efetivamente prestado.

2.2. Vigência da Contratação

2.2.1. O prazo de vigência desta contratação terá início na data de recebimento e aceitação da **Nota de Empenho** pela contratada e encerrar-se-á com o recebimento definitivo de todo o objeto e a extinção integral das obrigações de pagamento, observados os requisitos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. Prazo de Execução

2.3.1. O serviço deverá ser integralmente executado no(s) dia(s) designado(s) para a realização do evento institucional (Festa Junina), conforme cronograma oficial a ser emitido pela Diretoria do Campus, devendo a montagem de toda a infraestrutura (palco, som e iluminação) estar concluída e testada com antecedência mínima de **04** horas antes do início programado das festividades.

2.3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada apresentada pela área demandante e aprovada pela autoridade competente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e Objetivo

3.1.1. A necessidade desta contratação advém do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela equipe de planejamento do Campus Universitário de Cáceres, fundamentada nos seguintes pontos estruturantes:

3.1.2. Missão Institucional e Extensão Universitária





3.1.2.1. A UNEMAT, por meio de suas unidades administrativas, tem como missão promover o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como garantir a integração da comunidade acadêmica com a sociedade externa. As festividades institucionais previstas no calendário anual funcionam como espaços cênicos, de difusão cultural e de lazer, essenciais para o desenvolvimento pleno das atividades universitárias e para o bem-estar de docentes, discentes e técnicos.

3.1.3. Necessidade Pública e Inexistência de Bens Próprios

3.1.3.1. A contratação se justifica pela necessidade premente de dotar o Campus de infraestrutura física e técnica temporária para a realização do evento comemorativo (Festa Junina), tendo em vista que os espaços físicos próprios da instituição não dispõem dos equipamentos de sonorização, iluminação cênica e palcos/tabladados necessários para atender a essa demanda específica de médio porte. A ausência de tais serviços inviabilizaria a execução da agenda cultural programada pelo Campus.

3.1.4. Interesse Social, Acadêmico e Segurança

3.1.4.1. A montagem de estruturas modulares certificadas (palco/tablado) e a instalação de sistemas de som e iluminação adequados garantem a segurança física de todos os participantes, a regularidade técnica dos shows e apresentações, e a conformidade com as normas básicas de eventos públicos. O objeto visa assegurar a qualidade visual, auditiva e o padrão de excelência esperado para as ações de extensão da universidade.

3.1.5. Economicidade e Viabilidade Logística (Lote Único)

3.1.5.1. A opção pelo agrupamento dos serviços em **Lote Único** sob demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra) atende ao princípio da economicidade. A centralização da montagem, sonorização, iluminação e interligação elétrica em uma única empresa evita conflitos de responsabilidade técnica, reduz custos com múltiplos fretes para o interior e mitiga riscos de incompatibilidade entre os aparelhos, otimizando a fiscalização do contrato. Além disso, o valor total da contratação restringe-se ao saldo residual empenhável de **R\$ 5.702,53**, enquadrando-se perfeitamente nos limites legais para a contratação direta via Dispensa de Licitação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Fundamentação da Solução

4.1.1. A descrição detalhada da solução foi delineada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), parte integrante deste processo administrativo.





4.1.2. Ressalta-se que, nos termos do Art. 38, inciso I, alínea "a" e do Art. 247, § 4º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi regularmente dispensado por tratar-se de contratação direta por valor fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o presente Termo de Referência como documento técnico suficiente para guiar a execução contratual.

4.2. Especificação Técnica e Abrangência

4.2.1. A solução consiste na prestação de serviços integrados de infraestrutura cênica e locação de equipamentos, **organizados em Lote Único**, destinados a viabilizar a realização de eventos institucionais no campus, compreendendo as seguintes frentes de atuação:

4.2.1.1. Metodologia de Execução: O serviço será executado sob demanda e de forma temporária. Compreende o planejamento logístico, transporte de ida e volta (frete), descarregamento, montagem estrutural, alinhamento técnico de áudio e iluminação, acompanhamento e operação profissional por técnicos qualificados durante todo o período do evento, e a posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

4.2.1.2. Insumos, Ferramentas e Equipamentos: A Contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos descritos neste termo (palco/tablado estrutural, mixer, caixas acústicas amplificadas, microfones UHF, refletores *moving head*, canhões de luz LED, mesa DMX e máquina de fumaça com fluido próprio), além de todas as ferramentas, cabeamentos estruturados isolados, e extensões emborrachadas necessárias para a interligação elétrica de 50 metros até o ponto de energia do campus, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.1.3. Área de Atuação e Localidade: Os serviços e as respectivas montagens de infraestrutura deverão ser realizados nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, em Cáceres - MT, em locais externos ou internos a serem previamente indicados pela Diretoria da Unidade ou pela Assessoria de Administração Regionalizada.

4.2.1.4. Padrão de Qualidade e Segurança: Todos os equipamentos de som, luz e estruturas de tablado devem ser de primeira linha e apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento. A montagem do palco deve observar rigorosamente as normas técnicas de segurança estrutural, estabilidade e prevenção de acidentes, respondendo a contratada civil e tecnicamente por qualquer sinistro ou falha nos materiais e equipamentos disponibilizados.





5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

5.1. Enquadramento Legal e Rito Operacional

5.1.1. O procedimento adotado para a seleção do fornecedor será o de **Contratação Direta, sob o rito de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica)**, tendo como critério de julgamento a seleção da proposta de **menor preço global para o Lote Único**, garantindo a ampla publicidade, a transparência e a isonomia de disputa entre os potenciais interessados por meio do sistema oficial de aquisições do Estado.

5.2. Justificativa pelo Valor e Limites Legais

5.2.1. A escolha desta via jurídica justifica-se pelo fato de o valor máximo estimado para o objeto (R\$ 5.702,53) encontrar-se integralmente abaixo do limite financeiro atualizado para dispensa de licitação. O montante enquadra-se estritamente na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos patamares monetários foram corrigidos para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, configurando contratação direta por pequeno valor.

5.3. Inviabilidade de Licitação Ordinária ou Registro de Preços

5.3.1. A não utilização de modalidades licitatórias convencionais (como o Pregão Eletrônico) ou o aproveitamento da Ata de Registro de Preços nº 008/SEPLAG/2024 decorre da especificidade, do baixo vulto econômico e da natureza residual do saldo disponível no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Campus para este bloco de eventos. A abertura de um certame ordinário ou a mobilização de grandes fornecedores corporativos para o município de Cáceres-MT geraria custos logísticos reversos desproporcionais e flagrante prejuízo à vantajosidade econômica da Administração.

5.4. Eficiência Administrativa e Economicidade

5.4.1. A adoção da Dispensa Eletrônica visa conciliar a celeridade e a tempestividade necessárias para o atendimento do calendário de eventos institucionais (Festa Junina) com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade. Evita-se, com isso, o elevado custo operacional e o desgaste burocrático de um processo licitatório tradicional para um objeto de baixíssima expressão financeira, otimizando a força de trabalho da unidade demandante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





6.1. Sustentabilidade Ambiental e Social

6.1.1. A presente contratação será pautada pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando a otimização de recursos e a mitigação de impactos ambientais negativos, em estrita observância ao Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.2. Durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas do evento, a Contratada deverá adotar práticas de racionalização de recursos e conformidade ambiental, cumprindo obrigatoriamente os seguintes temas:

6.1.2.1. Economia e Eficiência de Energia: Utilização de equipamentos modernos de sonorização e iluminação cênica (priorizando tecnologia LED) com baixo consumo de energia, além do dimensionamento correto do cabeamento de 50 metros para evitar perdas elétricas e superaquecimento;

6.1.2.2. Redução de Materiais Plásticos Descartáveis: Vedação do uso de plásticos descartáveis de uso único pela equipe técnica e de apoio da Contratada durante a prestação dos serviços no campus;

6.1.2.3. Gestão e Segregação de Resíduos: Recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de todas as sobras de materiais, embalagens, fitas adesivas e resíduos gerados pelas atividades de montagem e desmontagem, deixando o local completamente limpo;

6.1.2.4. Descarte de Produtos Perigosos: Garantia de descarte correto e isolado para componentes que ofereçam risco ambiental, tais como pilhas, baterias de microfones UHF, lâmpadas danificadas ou fluídos utilizados na máquina de fumaça, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e do IBAMA.

6.1.3. A Contratada deverá orientar suas atividades de suporte logístico com base nas diretrizes gerais de responsabilidade socioambiental constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de Marcas, Modelos ou Vedações

6.2.1. Não Aplicável. Para a presente contratação não haverá indicação prévia ou obrigatoriedade de marcas ou modelos específicos de equipamentos sob regime de exclusividade, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visto que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado devido à natureza comum e de baixa complexidade técnica do objeto.





6.2.2. Indicação como Referência de Qualidade: Os parâmetros de equipamentos descritos no item 1.5.1 deste Termo de Referência (tais como o padrão de microfone tipo SM 58 e mesas de som balanceadas XLR) servem estritamente como **referência mínima de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica**. Serão aceitos pela Administração materiais de marcas equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam plenamente aos requisitos de potência, frequência e conexões exigidos para o evento.

6.3. Amostra e Prova de Conceito

6.3.1. Não Aplicável. Pela natureza do objeto (locação de serviços de infraestrutura temporária sob demanda) e pelo rito simplificado de dispensa eletrônica por baixo valor, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas ou realização de prova de conceito no ato da proposta. A conformidade será avaliada pelo fiscal no momento do recebimento e teste dos equipamentos no local do evento.

6.4. Carta de Solidariedade

6.4.1. Não Aplicável. Por se tratar de prestação de serviços integrados e locação de equipamentos por escopo (e não aquisição de bens permanentes), não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante. A responsabilidade integral pela qualidade, manutenção, substituição imediata de periféricos defeituosos e execução dos serviços é exclusiva da empresa contratada.

6.5. Transição Contratual e Transferência de Conhecimento

6.5.1. Não Aplicável. Tratando-se de serviço não continuado por escopo, destinado a um evento comemorativo pontual, as regras de transição contratual com transferência de tecnologia ou capacitação de servidores descritas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 não se aplicam a este procedimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de Execução e Gestão

7.1.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de **Execução Indireta**, sendo o regime de execução por **Preço Global do Lote Único**, vinculando a Contratada à fiel e integral prestação dos serviços cênicos e estruturais em conformidade com a proposta comercial apresentada e a respectiva Nota de Empenho substitutiva.

7.2. Prazos de Execução e Início dos Serviços

7.2.1. O prazo de execução integral do escopo contratado estará adstrito ao período de montagem, realização e desmontagem do evento institucional (Festa Junina), conforme cronograma oficial a ser expedido pela Diretoria do Campus.





7.2.2. O prazo para o início da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos no local será de até **08 horas** de antecedência da data de abertura oficial do evento, mediante recebimento formal da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho.

7.2.3. Toda a infraestrutura temporária (palco, sistemas de som e iluminação cênica) deverá estar completamente montada, alinhada, testada e com as passagens de som finalizadas com antecedência mínima de **04 horas** antes do início programado das festividades.

7.3. Horários, Calendário e Adequação de Fluxo

7.3.1. Os serviços de montagem e logística pesada deverão ser prestados, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, respeitando o funcionamento administrativo do campus.

7.3.2. Adequação para o Evento: Em razão da natureza do objeto (Festa Junina), fica expressamente autorizada a execução e a operação técnica dos serviços em períodos noturnos e finais de semana, coincidindo estritamente com os horários de realização das festividades estipulados na Ordem de Serviço expedida pela Administração, sem que isso enseje qualquer direito a acréscimo de valores ou horas extras.

7.4. Local de Execução

7.4.1. A prestação dos serviços, incluindo descarregamento, montagem, operação e desmontagem de tudo o que for necessário para a perfeita operacionalização do objeto, será realizada nas dependências externas ou internas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, em Cáceres - MT conforme Ordem de Fornecimento, perímetro exato indicado pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Condições de Operacionalização e Rotinas Técnicas

7.5.1. Mobilização: A Contratada executará os serviços com emprego de pessoal qualificado (técnicos de som, eletricitas e montadores), fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e cabeamentos de 50 metros necessários, sob sua inteira responsabilidade técnica, civil e legal.

7.5.2. Capacitação e Identificação: Os profissionais designados pela Contratada para trabalhar no perímetro do campus deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possuindo orientações específicas sobre as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

7.5.3. Planejamento Prévio: Antes do início da montagem, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:





a) Relação nominal da equipe técnica de montagem e operação;

b) Lista de checagem técnica dos equipamentos de som, iluminação e tablado que serão instalados.

7.6. Garantia de Qualidade e Reexecução

7.6.1. A Contratada fica soundly obrigada a substituir imediatamente qualquer equipamento periférico, microfone, caixa acústica ou refletor que apresente mau funcionamento, ruído, queima ou inadequação técnica antes ou durante a realização do evento.

7.6.2. Caso seja verificada ineficácia, má qualidade ou descumprimento das especificações descritas no DFD durante os testes prévios, a contratada deverá refazer ou readequar a estrutura sem qualquer ônus adicional para a Universidade.

7.7. Impedimentos

7.7.1. Havendo qualquer causa impeditiva ou força maior que impossibilite o cumprimento dos prazos de montagem pactuados, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência, indicando formalmente os motivos, cabendo à UNEMAT a análise e a decisão sobre a aceitação das justificativas ou aplicação das sanções cabíveis.

8. MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Disponibilização e Responsabilidade Logística

8.1.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a totalidade dos materiais, equipamentos cênicos, ferramentas de montagem, cabeamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias para o estrito cumprimento do lote.

8.1.2. Fica a Contratada obrigada a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e necessários para a sua equipe técnica durante as etapas de carga, descarga, trabalho em altura e interligação elétrica no campus, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho vigentes.

8.2. Qualidade, Quantitativos e Especificações Mínimas

8.2.1. Todos os equipamentos disponibilizados para a locação devem ser de primeira linha e apresentar perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento.





8.2.2. Em estrita observância ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), a infraestrutura mínima a ser instalada por diária compreende:

a) Sistema de Sonorização: 01 mixer/mesa de som com no mínimo 12 canais balanceados (XLR); 01 rack de processamento com 01 equalizador de 31 bandas estéreo e 01 CD/MP3 player; 06 caixas amplificadas com alto-falante de 12" ou 15" e drive titanium (mínimo de 400W RMS por caixa); 06 tripés com regulagens; 02 microfones sem fio UHF de frequência variável; 06 microfones com fio tipo SM 58 (sem chave liga/desliga); e 06 pedestais girafa.

b) Sistema de Iluminação Cênica: 04 refletores móveis do tipo *moving head*; 12 canhões de luz/refletores LED; 01 mesa de iluminação com controle e protocolo DMX; 01 máquina de fumaça acompanhada de fluido próprio e cabeamentos estruturados isolados.

c) Estrutura de Palco/Tablado: Módulos estruturais com altura fixa de 55 cm e dimensões de 4x2 metros, dotados de travas e acessórios de fixação que assegurem total estabilidade e segurança estrutural aos usuários.

d) Rede Elétrica Temporária: Extensões elétricas, cabos emborrachados de bitola adequada e conectores isolados necessários para cobrir a distância estimada de 50 metros entre os equipamentos e o ponto de fornecimento principal de energia do campus.

8.3. Garantia de Funcionamento e Plantão Técnico

8.3.1. A garantia dos bens locados deve ser integral durante todo o período de execução do evento. A Contratada deverá manter no local, durante a realização das festividades, técnicos devidamente capacitados para operar os sistemas e realizar intervenções imediatas em caso de falhas ou oscilações técnicas.

8.3.2. Caso seja constatado qualquer defeito, queima de canhões de luz, interferência nos microfones UHF, mau funcionamento em caixas de som ou inadequação estrutural no tablado, a Contratada promoverá a **substituição ou reparo imediato do item defeituoso**, sem interrupção do evento e sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

8.4. Logística Reversa e Descarte de Resíduos

8.4.1. A responsabilidade pelo recolhimento, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens, fitas, protetores plásticos, lâmpadas queimadas ou pilhas/baterias utilizadas nos microfones é de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo o espaço público do campus ser devolvido totalmente limpo e desimpedido.

9. VISTORIA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS





9.1. Natureza da Vistoria

9.1.1. A realização de vistoria prévia das instalações onde os serviços serão executados constitui-se em uma **faculdade (direito)** do fornecedor interessado, destinada ao fiel levantamento de dados, avaliação das condições geográficas e verificação dos pontos de energia para a elaboração de sua proposta comercial.

9.1.2. A avaliação prévia do local é oportuna para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente quanto ao posicionamento do palco e à verificação do trajeto para a extensão de 50 metros de cabeamento elétrico.

9.2. Agendamento, Horários e Identificação

9.2.1. O fornecedor que optar por realizar a vistoria técnica deverá agendá-la previamente junto à Assessoria de Administração Regionalizada do Campus.

9.2.2. O período para a realização da visita ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00**, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data limite fixada para a abertura da Dispensa Eletrônica.

9.2.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico designado deverá estar munido de documento de identidade civil e de credencial/procuração expedida pela empresa que comprove seus poderes para o ato.

9.3. Comprovação de Conhecimento e Habilitação

9.3.1. Para fins de formalização do processo e garantia de conformidade, o fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de Vistoria: Caso tenha optado por realizar a visita técnica, o documento deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor da UNEMAT que acompanhou o ato no campus; **OU**

b) Declaração de Pleno Conhecimento: Caso opte por não realizar a vistoria, o fornecedor deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu responsável legal ou técnico, atestando que tem pleno conhecimento das condições, acessos, instalações, dificuldades e peculiaridades da contratação em sua plenitude, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos termos deste Termo de Referência.

9.4. Preclusão de Alegações Futuras

9.4.1. A opção por não realizar a vistoria prévia não poderá, sob hipótese alguma, servir de embasamento para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões ou dificuldades técnicas locais.





9.4.2. A Contratada assumirá, de forma exclusiva, todos os ônus financeiros e operacionais decorrentes de eventuais subestimações em sua proposta, sendo-lhe vedada a solicitação de aditivos contratuais ou revisões de preços por esse motivo.

9.5. Programação Pós-Contratação (Plano de Execução)

9.5.1. Independentemente da realização da vistoria prévia, a empresa adjudicada, após o recebimento da Nota de Empenho e antes do início da montagem física das estruturas, deverá alinhar com o Fiscal do Contrato o cronograma detalhado de carga, descarga e fixação dos equipamentos no pátio do evento, de modo a não interferir nas rotinas acadêmicas regulares do campus.

9.6. Responsabilidade Civil

9.6.1. A UNEMAT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos civis, materiais ou físicos causados a pessoas, prepostos ou bens em decorrência de atos de seus empregados durante a realização da vistoria ou nas etapas subsequentes de execução dos serviços no local.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual e Formalização

10.1.1. Após a adjudicação e homologação do objeto por dispensa eletrônica, a contratação será formalizada **mediante a emissão da Nota de Empenho**, que constitui o instrumento equivalente ao contrato, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Prazos de Aceite e Início

10.2.1. Visando atender à tempestividade e ao cronograma improrrogável do evento, o adjudicatário terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação oficial, para proceder ao aceite e retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação formal e justificativa de força maior apresentada pela empresa, cuja aceitação ficará a critério exclusivo da Administração diante do risco de prejuízo ao calendário do evento.

10.2.3. O início da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ocorrer de forma imediata, observando os prazos estritos fixados na Cláusula 7 (Modelo de Execução) deste Termo de Referência, contados diretamente a partir do recebimento



da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho.

10.3. Manutenção das Condições de Habilitação

10.3.1. No ato do recebimento do empenho e durante todo o período de execução e liquidação do objeto, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão imediata e aplicação de penalidades.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Amparo Legal

11.1.1. A execução do objeto será fielmente acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por representantes da Administração especialmente designados.

11.2. Equipe de Gestão e Fiscalização Designada

11.2.1. Em conformidade com o Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os atos de coordenação e fiscalização técnica serão exercidos pelos seguintes agentes públicos designados:

Gestora do Contrato (Coordenação Administrativa):

- Nome:** Anderluci dos Santos Zanetti
- Cargo:** P.T.E.S. / Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa
- Portaria nº:** 2887/2022
- E-mail:** anderluci.santos@unemat.br
- Atribuições:** Responsável pela coordenação administrativa, aplicação de sanções e decisões que ultrapassem a competência da fiscalização, nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Fiscal do Contrato (Acompanhamento Técnico Titular):

- Nome:** Reinaldo Norberto da Silva
- Cargo/Lotação:** Assessoria de Administração Regionalizada
- Matrícula nº:** 122251
- Atribuições:** Responsável pelo acompanhamento técnico direto no local do evento, registro de ocorrências em diário próprio, aferição da conformidade dos equipamentos de som, iluminação cênica e tablado, e atestação de qualidade, nos termos dos Artigos 15 e 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Suplente de Fiscal:

- Nome:** Reinaldo Benedito de Matos





•**Cargo/Lotação:** Supervisão de Apoio e Manutenção

•**Matrícula nº:** 124819

•**Atribuições:** Responsável por assumir as funções de fiscalização técnica e atestação dos serviços nos casos de afastamentos, ausências ou impedimentos legais do titular.

11.2.2. Nota de Esclarecimento sobre Segregação de Funções: Atesta-se, para fins de estrita conformidade jurídica e transparência procedimental, que a servidora **Dra. Andernice dos Santos Zanetti** (Matrícula nº 124818) figura formalmente nos autos na qualidade de **demandante originária** da contratação (assinante do DFD). Portanto, seu papel técnico de planejamento inicial não guarda confusão de identidade ou atribuições com a servidora **Anderluci dos Santos Zanetti**, designada neste ato como Gestora do Contrato por força de suas competências institucionais na Diretoria Administrativa/Coordenação de Planejamento, restando perfeitamente atendido o princípio da segregação de funções.

1.3. Exclusão de Responsabilidade e Registro Eletrônico

11.3.1. A fiscalização da UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por danos causados a terceiros (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas. A operacionalização e o controle contratual do empenho deverão ser realizados via **Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos**, disponibilizado pela SEPLAG-MT.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Tratando-se de prestação de serviço não continuado por escopo, a conferência do objeto e a correspondente liberação para faturamento seguirão estritamente o rito do Art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as seguintes fases:

12.1. Recebimento Provisório

12.1.1. Prazo e Forma: Dar-se-á pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão total dos serviços (conclusão do evento e completa desmontagem e retirada das estruturas do campus), mediante a realização de vistoria técnica local e emissão de **Relatório Circunstanciado**, a ser elaborado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

12.1.2. Critérios de Conformidade: O Relatório Circunstanciado avaliará a estrita conformidade técnica e quantitativa dos serviços prestados em relação ao contratado,





aferindo minuciosamente:

- a) A atuação e regularidade do serviço de apresentador/locução;
- b) A integridade e o pleno funcionamento do sistema de som (Sistema Slim V8451, subwoofers, caixas altas, mesa de som de 12 canais e microfones sem fio);
- c) A montagem e operação do sistema de iluminação cênica (canhões refletores par LED, moving heads, mesa DMX e máquina de fumaça);
- d) A segurança estrutural e as dimensões exatas do palco/tablado fornecido;
- e) A regularidade, segurança e isolamento da ligação elétrica e do cabeamento de extensão de 50 metros instalados.

12.1.3. Constatação de Falhas e Glosas: Caso seja constatada qualquer desconformidade, interrupção técnica ou falha crônica nos equipamentos durante a execução do evento, o Fiscal do Contrato registrará detalhadamente a ocorrência no relatório, notificando a Contratada e aplicando a glosa (desconto) proporcional nos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

12.1.4. Autorização para Faturamento: Somente após a aprovação formal do Relatório Circunstanciado de Recebimento Provisório, e inexistindo pendências técnicas não sanadas, o Fiscal do Contrato autorizará formalmente a Contratada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Recebimento Definitivo

12.2.1. Prazo e Competência: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por ato expresso do Gestor do Contrato.

12.2.2. Verificação Documental e Regularidade: O Recebimento Definitivo fica condicionado à análise e validação de toda a documentação comprobatória da execução, englobando a verificação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, culminando na assinatura definitiva do Termo de Aceite Definitivo e no ateste do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

12.2.3. Recusa do Objeto: Na hipótese de irregularidade técnica ou documental grave e não sanada pela Contratada dentro do prazo assinalado, a Administração recusará o recebimento definitivo, reduzirá os fatos a termo e encaminhará o processo à autoridade superior para a abertura de processo sancionatório, suspendendo o pagamento da parcela irregulares.

12.3. Responsabilidade Remanescente





12.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, estabilidade e total segurança das estruturas de palco e conexões elétricas montadas no campus, tampouco a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução integrada do lote.

12.3.2. Ficam integralmente garantidos à UNEMAT todos os direitos, faculdades e proteções legais contra vícios ocultos ou disparidades técnicas verificadas posteriormente, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Regra Geral de Consulta

13.1.1. A comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou ao sistema equivalente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.1.2. Caso o fornecedor adjudicatário não esteja cadastrado nos sistemas descritos, ou seu cadastro esteja vencido, ser-lhe-á oportunizado o envio da documentação complementar por meio eletrônico no prazo fixado pelo setor de compras.

13.2. Habilitação Simplificada (Entrega Imediata)

13.2.1. Considerando que o objeto desta contratação possui natureza de prestação por escopo com entrega imediata (execução integral em evento único e prazo inferior a 30 dias) e valor inserido nos limites de dispensa, a exigência de documentos será simplificada com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se aos seguintes itens:

13.2.2. Habilitação Jurídica

a) Sociedade Empresária / SLU / EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de suas alterações ou consolidação.

b) Empresário Individual / MEI: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

c) Pessoa Física (se aplicável): Cédula de identidade (RG) com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).





d) Representação: Cédula de identidade do representante legal e, se houver, instrumento válido de procuração acompanhado do documento do procurador.

13.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição Cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Regularidade Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo débitos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade Estadual (MT): Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, mediante certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ.

d) Outras Unidades da Federação: Para empresas sediadas fora do Estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada a certidão de regularidade fiscal perante o Estado de sua sede ou domicílio.

e) Regularidade Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de domicílio ou sede do fornecedor.

f) Regularidade do FGTS: Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.2.2. Nota de Privilégio Legal (LC 123/2006): No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que possua alguma restrição, aplicando-se o rito de regularização tardia previsto no Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Habilitação Técnica

13.3.1. Fica **dispensada** a exigência de atestados de capacidade técnica e registros em conselhos de classe profissionais nesta contratação, tendo em vista a baixa complexidade tecnológica e operacional do objeto (locação de som, luz e tablado comuns), bastando a apresentação da seguinte declaração pelo fornecedor:

a) Declaração formal emitida pelo fornecedor de que está ciente de todas as informações, especificações e condições locais no Campus Universitário de Cáceres para o estrito





cumprimento das obrigações do objeto.

13.4. Declarações Obrigatórias

13.4.1. O fornecedor deverá apresentar declaração unificada, sob as penas da lei, manifestando que cumpre integralmente os requisitos do Art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da legislação federal, asseverando que:

- a)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- b)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos da entidade contratante ou impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** Atende, se aplicável, às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. Rito e Critério de Julgamento

14.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, observadas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14.2. Sistema de Disputa e Cadastro

14.2.1. A participação dar-se-á exclusivamente via sistema **Compra Direta Eletrônica**, integrante do SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), acessível pelo portal oficial da SEPLAG-MT. **14.2.2.** Os interessados deverão estar previamente cadastrados e com níveis de acesso ativos no sistema **e-Fornecedor** da SEPLAG-MT.

14.3. Envio, Abrangência e Validade da Proposta

14.3.1. A proposta cadastrada no sistema deverá conter a descrição detalhada do objeto (serviço de locação de som, iluminação cênica, palco/tablado e locução/apresentador).

14.3.2. Abrangência dos Preços: Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços durante as festividades, incluindo transporte, frete, montagem, desmontagem, operação técnica, cabeamento de extensão de 50 metros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e o lucro da empresa, não cabendo pleitos posteriores por omissões do fornecedor.



14.3.3. Irretratabilidade: Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la ou modificá-la após o início da fase de lances, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

14.3.4. Validade: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema.

14.4. Etapa de Lances e Negociação

14.4.1. Publicidade: O procedimento de dispensa eletrônica ficará aberto para o recebimento de lances por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em estrita observância ao Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Modo de Disputa: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário programado pelo sistema, sem a aplicação de tempo aleatório.

14.4.3. Negociação: Concluída a fase de lances, o agente responsável poderá encaminhar contraproposta via sistema ao fornecedor classificado em primeiro lugar, visando obter preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

14.5. Julgamento e Aceitabilidade

14.5.1. Análise Técnica: Será verificada a conformidade da proposta do primeiro colocado em relação às especificações de potência de som, refletores e dimensões do palco exigidas no TR.

14.5.2. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atenderem aos requisitos descritos no item 1 do DFD e deste TR;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo fixado no orçamento estimado da UNEMAT;
- d) Não responderem às convocações de envio de documentos ou esclarecimentos no prazo estrito de **02 (dois) dias úteis**.

14.5.3. Proposta Realinhada: Caso o lance vencedor seja inferior ao valor inicialmente cadastrado, o fornecedor deverá anexar no sistema a proposta comercial realinhada, adequada ao último lance ofertado, no prazo estipulado pelo órgão comprador.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI)

15.1. Aplicação da Ampla Concorrência





15.1.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços e locação integrada de infraestrutura para eventos, esta dispensa eletrônica destina-se à **Ampla Concorrência**, sendo permitida a participação de quaisquer empresas que atendam às condições deste Termo de Referência.

15.1.2. Não haverá reserva de cotas ou exclusividade, visto que o tratamento diferenciado obrigatório previsto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe a exclusividade apenas para a aquisição de bens de natureza divisível, o que não se aplica ao presente escopo.

15.2. Operacionalização dos Benefícios no Sistema

15.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que desejar usufruir dos benefícios legais de desempate e regularização fiscal concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá obrigatoriamente selecionar a opção correspondente à sua condição no **SIAG** antes do envio definitivo de sua proposta.

15.2.2. A falta de identificação e declaração de enquadramento no sistema antes do envio da proposta impedirá o fornecedor de usufruir de qualquer um dos benefícios da legislação de regência neste certame.

15.3. Critério de Desempate Preferencial

15.3.1. Nas condições de julgamento, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.3.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada de ampla concorrência.

15.4. Regularização Fiscal Tardia

15.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação.

15.4.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





15.5. Dispensa de Subcontratação e Limite de Receita

15.5.1. Não será exigida subcontratação compulsória de ME/EPP/MEI (Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018), em razão da baixa monta financeira da contratação e da inviabilidade técnica de fracionamento dos serviços integrados do lote único.

15.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que participarem deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização do certame cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento legal (Art. 3º, § 11 da LC nº 123/2006).

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta contratação direta por dispensa eletrônica, visto que o objeto não possui alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou dimensões estruturais que justifiquem a união de esforços de mais de uma pessoa jurídica.

16.2. Dadas as características do mercado de prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e locação de palcos, as empresas do setor possuem plena capacidade de, isoladamente, participar da disputa, atender aos requisitos de habilitação e executar integralmente o escopo contratado.

16.3. A vedação à participação de consórcios, nesta situação, não acarretará prejuízo à ampla competitividade do certame e resguardará a celeridade do rito de dispensa, evitando o aumento desproporcional da complexidade na análise documental de habilitação, que sabidamente é mais burocrática em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Será admitida a participação de cooperativas nesta dispensa eletrônica, desde que o objeto contratual esteja previsto em seus estatutos e inserido em sua atividade fim, devendo ser rigorosamente observados os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de habilitação e regularidade, a cooperativa participante deverá apresentar as certidões simplificadas exigidas na Cláusula 13, além dos documentos específicos descritos na legislação cooperativista (Lei Federal nº 5.764/1971), tais como o estatuto social, ata de fundação e a relação nominal de cooperados que executarão o escopo do contrato no Campus de Cáceres.





18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. Rito e Critério de Seleção

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, sob a forma **online/eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**.

18.1.2. O certame está dividido em **01 (um) lote único integrado**, contemplando todos os itens, quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

18.2. Sistema e Modo de Disputa

18.2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema **Compra Direta Eletrônica**, integrante do SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), acessível pelo portal oficial da SEPLAG-MT.

18.2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema **e-Fornecedor** da SEPLAG-MT.

18.2.3. O modo de disputa adotado será o **aberto**, com o envio de lances sucessivos e encerramento automático no horário programado, sem a aplicação de tempo aleatório.

18.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado neste certame será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não sendo aceitos pelo sistema lances com reduções inferiores a este patamar.

18.3. Envio, Abrangência e Vinculação da Proposta

18.3.1. A proposta cadastrada deverá conter a descrição detalhada do objeto, indicando marca/modelo dos equipamentos (quando aplicável), além dos preços unitários e do valor total global do lote.

18.3.2. Abrangência dos Preços: Nos valores ofertados deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos e despesas diretos e indiretos para a execução do escopo, tais como: materiais, ferramentas, equipamentos de som e iluminação, fretes, montagem, desmontagem, operação técnica, deslocamento de pessoal, diárias, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e o lucro da empresa.

18.3.3. Não será admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas, nem direito a reivindicar adicional de pagamento ou reajustamento de preços por omissão do fornecedor.





18.3.4. Irretratabilidade: Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la ou modificá-la após o início da fase de lances, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

18.4. Julgamento, Aceitabilidade e Negociação

18.4.1. Análise Técnica: O agente responsável verificará a estrita conformidade da proposta comercial com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

18.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas para o evento;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam superiores ao preço máximo estimado e fixado pela UNEMAT (R\$ 55.000,00);
- d) Não responderem às convocações ou solicitações de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

18.4.3. Negociação: Após a etapa de lances, a Administração poderá encaminhar contraproposta via sistema ao fornecedor classificado em primeiro lugar, visando obter preço ainda mais vantajoso e compatível com a estimativa do órgão.

18.5. Realinhamento e Validade da Proposta

18.5.1. Proposta Realinhada: Caso o lance vencedor seja diferente do valor cadastrado inicialmente, o fornecedor deverá enviar a Proposta Realinhada adequada ao último lance e distribuída coerentemente entre os itens do lote, no prazo estabelecido pelo sistema.

18.5.2. O valor total global após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente pela empresa (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor total máximo estimado pela Administração.

18.5.3. Prazo de Eficácia: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a data de apresentação da proposta realinhada, período este que ficará suspenso caso ocorra a interposição de recursos administrativos ou judiciais.

18.6. Declarações Automáticas

18.6.1. Ao cadastrar eletronicamente a proposta no sistema SIAG, o fornecedor declara automaticamente que tem pleno conhecimento das condições deste Termo de Referência, que cumpre as normas de reserva de vagas para PCDs, que não utiliza trabalho infantil ou escravo e que manterá a regularidade de suas transações.





19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Classificação Orçamentária

19.1.1. As despesas decorrentes desta contratação direta correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da UNEMAT, conforme a seguinte classificação orçamentária oficial:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso;
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini;
- **Ação (PAOE) / Projeto / Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário;
- **Fonte de Despesa:** 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Subelemento de Despesa:** 22 - Festividades e Homenagens.

19.2. Valor Máximo Estimado e Alinhamento Orçamentário

19.2.1. Para fins de concorrência, lances e adjudicação nesta Dispensa Eletrônica, o **Valor Global Máximo Aceitável** é de **R\$ 5.089,89 (cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, montante rigidamente fixado com base na média obtida na pesquisa de preços de mercado constante nos autos. Propostas que ultrapassarem este limite referencial de mercado serão sumariamente desclassificadas.

19.2.2. O saldo residual total disponível da dotação de custeio indicada no item 19.1.1 é de **R\$ 5.702,53 (cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Esclarece-se que a diferença entre o Valor Máximo Aceitável para a disputa (R\$ 5.089,89) e o saldo do PTA (R\$ 5.702,53) constitui mera **margem de segurança orçamentária de custeio**, permanecendo contingenciada na instituição e não integrando o valor de referência para os lances dos licitantes.

19.2.3. **Nota de Retificação e Ajuste do DFD: Esclarece-se que o valor global originalmente previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) era de R\$ 55.000,00, montante que representava o teto inicial planejado para o bloco de ações de eventos do Campus no exercício. Contudo, em razão da utilização prévia e regular do montante de R\$ 49.297,47 para o cerimonial de colação de grau (Item 11112672), esta cláusula atua como termo de retificação e ajuste definitivo do DFD.** Fica o valor estimado da demanda corrigido e readequado ao limite do saldo residual de R\$ 5.702,53 e ao real valor de mercado (R\$ 5.089,89), sanando-se de forma retroativa qualquer aparente divergência contábil ou cronológica nos autos.





19.3. Disponibilidade e Condicionamento

19.3.1. A emissão da respectiva Nota de Empenho ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada, em observância às regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas financeiras vigentes do Estado de Mato Grosso.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Abrangência e Prazo da Garantia

20.1.1. O prazo de garantia legal dos serviços prestados observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se especialmente à conformidade, segurança e integridade das estruturas e equipamentos instalados para o evento.

20.1.2. Garantia de Funcionamento (Assistência em Tempo Real): Por se tratar de prestação de serviços por escopo para execução integral em evento único, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e a estabilidade técnica de todo o sistema de som, iluminação cênica e tablado desde o momento da entrega da montagem até o encerramento oficial das festividades.

20.2. Responsabilidade Integral da Contratada

20.2.1. Durante o período de montagem, testes e realização do evento, a contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de falhas na execução do objeto, indisponibilidade de equipamentos ou imperfeições técnicas, o que inclui:

- a)** Substituição imediata de caixas de som, microfones, refletores cênicos, cabos ou qualquer componente técnico que apresentar queima, defeito ou mau funcionamento;
- b)** Refazimento ou ajustes imediatos na fixação, nivelamento e segurança do palco/tablado caso apresente qualquer instabilidade física;
- c)** Custos com transporte de equipamentos reserva, ferramentas de suporte, fretes e deslocamento de técnicos plantonistas.

20.3. Prazo de Atendimento (Plantão Técnico e Correção)

20.3.1. Durante a Montagem: Caso a fiscalização da UNEMAT identifique falhas, equipamentos em desconformidade ou defeitos durante a fase de montagem anterior ao evento, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **04 (quatro) horas** a partir da notificação verbal ou eletrônica.

20.3.2. Durante o Evento: Ocorrendo qualquer pane no sistema de sonorização, iluminação ou na estrutura durante o transcorrer do evento, a contratada (por meio de





seus técnicos plantonistas obrigatórios) deverá realizar o reparo ou a substituição do item defeituoso de forma **imediata**.

20.4. Exclusão de Custos Extras para a UNEMAT

20.4.1. Todas as despesas com manutenção corretiva, reposição de peças, suporte emergencial, mão de obra e transporte de equipamentos substitutos correrão por conta exclusiva da contratada.

20.4.2. Em nenhuma hipótese a Administração Pública será cobrada ou responsabilizada por despesas adicionais decorrentes da correção de falhas técnicas, operacionais ou de pessoal ocorridas durante a execução do objeto.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. Periodicidade e Natureza do Escopo

21.1.1. Por tratar-se de prestação de serviço de natureza não contínua por escopo (execução integrada em evento único), não haverá aferição, medição periódica ou faturamento mensal recorrente.

21.1.2. A aferição e a medição do objeto ocorrerão em etapa única, realizada pela fiscalização técnica imediatamente após a conclusão total dos serviços (encerramento do evento e completa desmobilização/retirada das estruturas do campus).

21.2. Critérios de Aferição e Parâmetros de Qualidade (IN nº 01/2020/SEPLAG-MT)

21.2.1. Nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG-MT, a execução dos serviços será mensurada e controlada com base nos seguintes parâmetros finalísticos:

a) Resultados e Prazos: Verificação do cumprimento rigoroso dos horários de montagem, testes de som/luz, horários de início e término das apresentações e cronograma de desmontagem;

b) Qualidade e Eficácia Tecnológica: Avaliação do desempenho do sistema de som (ausência de microfônias, falhas de sinal ou distorções), potência e estabilidade da iluminação cênica (canhões par LED e moving heads operando via mesa DMX) e isolamento dos 50 metros de cabeamento elétrico;

c) Recursos Humanos: Verificação da presença, pontualidade e postura profissional do apresentador/locutor do evento e dos técnicos de som e luz plantonistas exigidos;

d) Segurança Estrutural: Confirmação da estabilidade, nivelamento e das dimensões exatas do palco/tablado fornecido, garantindo a integridade física dos usuários;





e) Satisfação do Público e do Requisitante: Avaliação geral quanto à adequação estética e operacional da estrutura em relação ao decorrer das festividades institucionais.

21.3. Formalização da Medição e Aplicação de Glosas

21.3.1. Concluído o evento, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o comprovante de entrega dos serviços acompanhado do relatório técnico de execução.

21.3.2. O Fiscal do Contrato emitirá o **Relatório de Medição (Atesto Provisório)**, validando se os quantitativos, a qualidade e os prazos foram integralmente cumpridos conforme as especificações deste Termo de Referência.

21.3.3. Regra de Redimensionamento e Glosa: Sempre que a contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar alguma atividade (ex: ausência de itens de iluminação, falha crônica no som ou atraso do locutor), utilizar recursos em quantidade inferior ou com qualidade abaixo do demandado, a fiscalização efetuará a retenção ou a **glosa proporcional no pagamento**, computando apenas a parcela efetivamente realizada e aceita, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. PAGAMENTO

22.1. Vedação de Antecipação

22.1.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado nesta contratação, em estrita observância ao que veda o Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

22.2. Condição para o Desembolso e Conformidade Fiscal

22.2.1. O pagamento será realizado exclusivamente em etapa única, após a execução total e aceitação definitiva do objeto (conforme o Relatório de Medição).

22.2.2. O desembolso dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pela fiscalização da UNEMAT, acompanhada da análise documental que compõe o processo de liquidação da despesa.

22.2.3. Regulamentação SEFAZ/MT: As operações deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, observando rigorosamente o Protocolo ICMS 42/2009 e o Artigo 355, § 6º do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT). O descumprimento das normas fiscais estaduais impedirá a liquidação da despesa até a sua regularização no site oficial (www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

22.2.4. Sendo o caso, a UNEMAT efetuará a retenção na fonte de todos os tributos incidentes sobre o objeto, na forma da legislação vigente.





22.3. Formalidades da Nota Fiscal e Custos Bancários

22.3.1. A contratada deverá indicar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal:

- a) O número da Nota de Empenho, do Contrato (ou Ordem de Fornecimento) e do Processo Administrativo;
- b) A descrição clara e detalhada dos serviços executados;
- c) Os dados bancários da empresa (número e nome do banco, agência e conta-corrente) para a realização do crédito.

22.3.2. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária depositada na conta indicada.

22.3.3. Eventuais despesas bancárias ou taxas de transferência decorrentes do envio de valores para outras praças serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.4. Proibição de Cessão de Crédito (Factoring)

22.4.1. A UNEMAT não efetuará pagamento de títulos descontados, cobranças por intermédio de boletos bancários em rede bancária, nem créditos que tenham sido negociados com terceiros através de operações de *factoring* ou cessão de crédito.

22.5. Instrução do Processo de Pagamento (Regularidade Obrigatória)

22.5.1. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a comprovação das seguintes certidões de regularidade, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo os débitos inscritos em dívida ativa (PGE);
 - c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 22.5.2. Os documentos exigidos nas alíneas anteriores poderão ser integralmente substituídos pelo **Certificado de Regularidade do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor)**, desde que em plena validade e que abranja todas as esferas apontadas.

22.6. Prazo de Pagamento e Ordem Cronológica





22.6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da aceitação definitiva da Nota Fiscal e do recebimento do relatório de serviços atestado, observada a ordem cronológica de pagamentos da Unidade (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021). **22.6.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo por culpa ou atraso documental provocados exclusivamente pela contratada não gerarão direito a qualquer tipo de acréscimo financeiro, juros ou correção. **22.6.3.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente por culpa da UNEMAT, o valor devido será corrigido monetariamente pelo índice IPCA, apurado pro rata die desde a data prevista para o pagamento até o dia de sua efetiva realização.

22.7. Tramitação de Incorreções, Glosas e Suspensões

22.7.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade, omissão ou erro material na Nota Fiscal, o documento será devolvido à contratada com a justificativa por escrito.

22.7.2. A devolução interromperá totalmente o prazo de pagamento. O fluxo temporal do prazo começará a contar novamente, de maneira integral e do início, apenas a partir da data de protocolo da nova Nota Fiscal devidamente corrigida e acompanhada dos novos documentos exigíveis.

22.7.3. Constatando-se qualquer outra circunstância jurídica, técnica ou fiscal que desaconselhe o pagamento, devidamente justificada pela fiscalização, o prazo ficará suspenso até a integral regularização por parte do fornecedor.

22.7.4. Em caso de aplicação de multas ou penalidades contratuais em virtude de inadimplemento parcial na execução do evento, os valores correspondentes sofrerão desconto direto na Nota Fiscal (glosa) efetuada pela fiscalização.

22.7.5. Não serão efetuados pagamentos à contratada enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações decorrentes de sanções ou notificações administrativas não respondidas.

22.7.6. A efetivação do pagamento pela UNEMAT não isentará a contratada de suas responsabilidades administrativas, civis ou contratuais, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade técnica das estruturas montadas.

23. REAJUSTE

23.1. Fixação e Irreajustabilidade dos Preços

23.1.1. Por tratar-se de prestação de serviço por escopo, de natureza não contínua e com execução integral vinculada a evento único, **os preços contratados são fixos e irreajustáveis.**





23.1.2. O valor global adjudicado e registrado na Nota de Empenho será mantido inalterado durante todo o período de vigência da contratação direta, não sendo admitida a aplicação de índices de reajustamento monetário, reajustes anuais ou atualizações financeiras sobre o objeto contratado.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REGIME DO PREPOSTO

24.1. Formalização, Prazos e Interlocução (Preposto)

24.1.1. Formalização: Comparecer ou acessar o sistema para aceitar formalmente a Nota de Empenho e/ou retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal por meio eletrônico.

24.1.2. Indicação do Preposto: Nomear formalmente, no ato da contratação, preposto qualificado para representar a empresa na execução do objeto, informando nome completo, CPF, RG e contatos diretos.

24.1.3. Regime de Atuação e Atribuições: O preposto não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da UNEMAT antes do evento, devendo, contudo, estar obrigatoriamente **presente de forma física e integral durante as fases de montagem, testes técnicos, realização do evento e desmontagem final**, competindo-lhe:

- a) Comandar, coordenar e controlar diretamente as equipes operacionais e de locução;
- b) Cumprir e fazer cumprir de imediato todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização da UNEMAT;
- c) Sanar prontamente dúvidas operacionais, reportar intercorrências por escrito e assinar relatórios técnicos de avaliação e folhas de medição do evento.

24.1.4. A UNEMAT poderá recusar fundamentadamente o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata.

24.2. Execução Técnica, Qualidade e Prazos Emergenciais

24.2.1. Executar os serviços de sonorização, iluminação cênica, montagem de palco/tablado e locução em estrita observância aos horários, locais, quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

24.2.2. Prover, às suas exclusivas expensas, todos os meios materiais e logísticos necessários à plena operacionalidade do evento, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, fixação segura e desmobilização de todas as estruturas e equipamentos utilizados.





24.2.3. Paralisar, por determinação imediata da Fiscalização, qualquer montagem, passagem de som ou atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a integridade física do público, servidores e bens da instituição.

24.2.4. Prazos Corretivos: Reparar, corrigir ou substituir em tempo real (imediatamente) qualquer equipamento de som/luz que apresentar queima ou mau funcionamento durante as festividades. Caso a desconformidade seja apontada na fase prévia de montagem, o prazo máximo para correção integral será de **04 (quatro) horas**, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

24.2.5. Não veicular qualquer tipo de publicidade comercial própria ou de terceiros nas dependências do evento sem a autorização prévia e expressa da UNEMAT.

24.3. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

24.3.1. Empregar técnicos de som, iluminação e locutor devidamente qualificados, orientados a atender às normas internas de fluxo do Campus, os quais deverão atuar devidamente uniformizados, identificados por crachá e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para montagem de estruturas e manipulação de redes elétricas.

24.3.2. Responder por quaisquer acidentes de trabalho de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos durante a permanência nas dependências da instituição, eximindo a UNEMAT de qualquer solidariedade.

24.3.3. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária: Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas (previstas em lei, acordos ou convenções coletivas), sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade por tais pagamentos, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.4. Vedação ao Nepotismo: Não utilizar para a execução do objeto cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da UNEMAT ou de servidores que atuem diretamente na gestão ou fiscalização desta contratação direta, em cumprimento ao Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Responsabilidade Civil e Manutenção de Condições

24.4.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, estruturais ou morais causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos durante o





evento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.4.2. Assumir eventuais despesas adicionais decorrentes de equívocos cometidos no dimensionamento de sua proposta de preços inicial.

24.4.3. Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado nos locais de montagem.

24.4.4. Manter atualizados perante a Administração seus dados de contato (e-mail, telefone, endereço) e dados bancários, comunicando qualquer alteração em até 02 (dois) dias úteis.

24.4.5. Manter, durante toda a vigência desta contratação, a compatibilidade com as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas no rito da Dispensa Eletrônica.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Diretrizes, Acesso e Suporte Operacional

25.1.1. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, estabelecendo detalhadamente a data, os horários limites, os locais exatos do Campus e as orientações específicas para o início da montagem e cumprimento do objeto.

25.1.2. Fornecer à contratada todos os elementos, dados e informações institucionais necessárias à execução dos serviços, incluindo os roteiros e programações oficiais que subsidiarão a atuação do locutor/apresentador.

25.1.3. Permitir e franquear o livre acesso dos empregados, técnicos, prepostos e veículos de carga da contratada às dependências do Campus Universitário Jane Vanini, observadas as normas de segurança e identificação da instituição.

25.1.4. Disponibilizar os espaços físicos demarcados, limpos e em plenas condições de segurança estrutural para a realização das instalações cênicas e do público.

25.2. Gestão, Acompanhamento e Fiscalização Permanente

25.2.1. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços por meio de servidores formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências, falhas ou atrasos verificados na montagem e na operação técnica.

25.2.2. Avaliar rigorosamente a qualidade técnica e estética das estruturas, do sistema de sonorização e da iluminação fornecidos, rejeitando-os total ou parcialmente sempre que





estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

25.2.3. Notificar formalmente o preposto da contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas para que sejam imediatamente corrigidas, refeitas ou substituídas por conta exclusiva da empresa.

25.2.4. Prestar em tempo hábil os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que diretamente pertinentes ao objeto e à execução contratual.

25.3. Obrigações Financeiras e Transparência Pública

25.3.1. Efetuar o pagamento do valor fixado resultante da prestação do serviço em etapa única, após o devido atesto e validação da Nota Fiscal pela Fiscalização, observando rigorosamente os prazos e as regras estabelecidos na Cláusula 22 deste instrumento.

25.3.2. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura fornecida, efetuando o devido recolhimento dos impostos na qualidade de substituto tributário, nos estritos termos da legislação fiscal vigente.

25.3.3. Inserir tempestivamente todos os dados, atos administrativos, empenhos e informações relativas a esta contratação direta no sistema **SIAG-C** e nos portais oficiais de transparência, em estrito cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e ao Decreto Estadual nº 1.973/2013.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) para a presente contratação, nos termos do Art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A dispensa de prestação desta garantia fundamenta-se nas características do objeto (prestação de serviços de infraestrutura para evento único por escopo), no baixo risco financeiro para a Administração Pública e na modelagem simplificada do rito de Dispensa Eletrônica, visando a celeridade e a eficiência administrativa conforme as diretrizes do Estado de Mato Grosso e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, devendo os serviços integrados ser executados em sua totalidade de forma direta pela empresa adjudicatária.

27.2. A vedação total da subcontratação justifica-se pela natureza do escopo e pelas características do mercado, sendo imprescindível que a empresa que comprovou reunir as qualificações técnicas, operacionais e as condições simplificadas de habilitação no rito da Dispensa Eletrônica seja a real executora no Campus de Cáceres.





27.3. Essa restrição assegura o controle gerencial direto da UNEMAT sobre a qualidade dos equipamentos, a regularidade trabalhista das equipes e a responsabilidade civil imediata sobre a segurança estrutural do evento, mitigando os riscos de descontinuidade ou falhas na prestação dos serviços.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A Matriz de Alocação de Riscos fica dispensada para esta contratação, nos termos do Art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

28.2. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade técnica, na pequena dimensão econômica e na natureza comum do objeto e de sua execução. Os riscos envolvidos na prestação dos serviços de infraestrutura para o evento são considerados puramente ordinários e previsíveis, sendo plenamente geridos e mitigados pelas cláusulas de obrigações, garantias operacionais e sanções estabelecidas ao longo deste Termo de Referência

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Das Infrações Administrativas

29.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto, em especial:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- b)** Ensejar o retardamento injustificado da montagem das estruturas ou do início do evento;
- c)** Não manter a proposta comercial, falhar na apresentação da documentação exigida ou fraudar o rito eletrônico;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

29.2. Das Sanções Aplicáveis

29.2.1. O cometimento das infrações sujeitará a contratada às seguintes penalidades administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência:** Aplicada formalmente em casos de faltas leves ou pequenas desconformidades que não causem prejuízo direto à realização das festividades;
- b) Multa Moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou dia de atraso** injustificado no cronograma de montagem e testes, calculada sobre o valor da parcela em





atraso e limitada ao teto de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: De **10% (dez por cento)** sobre o valor total global da contratação em caso de inexecução total (não comparecimento para realizar o evento), ou calculada proporcionalmente à parcela do serviço não executada ou glosada;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

29.3. Matriz de Indicadores de Desempenho e Penalidades Específicas

29.3.1. Para fins de dosimetria, aferição da qualidade do evento e aplicação de sanções e glosas proporcionais pela Fiscalização, adota-se a seguinte tabela de parâmetros:

| Indicador | Descrição da Falha Técnica Operacional | Consequência Direta Sanção Proporcional |
|-----------|--|---|
| Prazos | Atraso na entrega da montagem e passagem de som além do limite estipulado pela UNEMAT. | Multa moratória de 0,5% por hora de atraso sobre o valor do lote. |
| Qualidade | Pane crônica no sistema de sonorização, falha de iluminação cênica ou ausência de itens previstos no TR. | Glosa proporcional de até 100% do valor do item afetado e aplicação de advertência. |
| Locução | Atraso injustificado ou ausência do apresentador/locutor escalado para conduzir o evento. | Glosa integral do valor correspondente ao serviço de locução e aplicação de multa compensatória de 5%. |
| Segurança | Montagem instável do tablado/palco ou falta de uso de EPIs obrigatórios pela equipe técnica. | Paralisação imediata das atividades para correção, sob pena de advertência e multa de 2% em caso de reincidência. |





| | | |
|--------------|--|---|
| Regularidade | Negativa em apresentar as certidões de regularidade atualizadas no momento da liquidação da despesa. | Suspensão cautelar do pagamento da Nota Fiscal até a total regularização fiscal da empresa. |
|--------------|--|---|

29.4. Do Procedimento, Defesa e Registro Público

29.4.1. Prazo de Defesa: Antes da aplicação de qualquer sanção ou multa, será formalmente instaurado procedimento administrativo, facultando-se a defesa prévia da contratada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua notificação oficial.

29.4.2. Cumulatividade e Execução: As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas moratórias ou compensatórias.

29.4.3. Desconto da Multa: Os valores referentes às multas aplicadas serão retidos e descontados diretamente do crédito devido na Nota Fiscal do evento. Caso a multa seja superior ao valor a ser pago, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

29.4.4. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A Administração Pública poderá desconsiderar a personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada para ocultar atos ilícitos, fraudar a aplicação de penalidades ou burlar os efeitos de sanções vigentes (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.4.5. Publicidade Obrigatória: A UNEMAT informará e manterá atualizados os dados de todas as sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos cadastros CEIS/CNEP, no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis após a consolidação definitiva do ato punitivo.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

A presente contratação direta, sob a forma de Dispensa Eletrônica, reger-se-á pelas normas gerais da União, regulamentos do Estado de Mato Grosso e demais legislações setoriais aplicáveis ao objeto, em especial:

30.1. Normas Gerais e Processo Administrativo

a) Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (regência jurídica principal do certame e da Nota de Empenho);

b) Decreto Estadual nº 1.525/2022: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;





c) Lei Estadual nº 7.692/2002: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

d) Constituição Federal de 1988: Especialmente as diretrizes do Art. 37, inciso XXI.

30.2. Tratamento Diferenciado (ME / EPP / MEI / Cooperativas)

a) Lei Complementar Federal nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

b) Lei Complementar Estadual nº 605/2018: Estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ME, EPP e MEI nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

c) Lei Federal nº 12.690/2012: Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as regras das Cooperativas de Trabalho.

30.3. Tributação, Retenções e Transparência

a) Lei Complementar Federal nº 116/2003: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência municipal;

b) Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012: Dispõe sobre a retenção de tributos (IR, CSLL, PIS/Pasep e Cofins) nos pagamentos efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública;

c) Decreto Estadual nº 1.973/2013: Regulamenta os procedimentos de transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

30.4. Normas Específicas e de Sustentabilidade

a) Instrução Normativa SEPLAG/MT nº 01/2020: Estabelece os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental e salvaguardas nas contratações de serviços do Estado de Mato Grosso;

b) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aplicável ao tratamento de dados de colaboradores, prepostos e fiscais envolvidos na execução do objeto.

31. PÚBLICO-ALVO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

31.1. Do Público-Alvo

31.1.1. O objeto desta contratação direta visa atender de forma integral a comunidade acadêmica do Campus Universitário "Jane Vanini" – UNEMAT, englobando o corpo docente, discente, servidores técnicos e gestores institucionais.

31.1.2. A contratação abrange, complementarmente, a comunidade externa, autoridades locais, convidados e o público em geral participante das solenidades, atos oficiais e





festividades promovidas pela instituição.

31.2. Da Justificativa da Demanda

31.2.1. A execução integrada dos serviços de sonorização, iluminação cênica, montagem de tablado e locução justifica-se pela indispensabilidade de dotar o Campus de Cáceres com infraestrutura técnica segura, digna e adequada para a realização de seus eventos e celebrações institucionais de relevo histórico e acadêmico.

31.2.2. A contratação do lote único integrado busca assegurar a excelência e a eficiência na comunicação com o público, viabilizando o pleno cumprimento da dimensão extensionista e cultural da Universidade, além de garantir o fortalecimento da imagem institucional da UNEMAT perante a sociedade mato-grossense.

31.2.3. A unificação dos serviços em uma única empresa prestadora mitiga riscos de incompatibilidade técnica entre os equipamentos de som e luz, otimiza a coordenação dos cronogramas de montagem no Campus e garante a presença de profissionais qualificados (técnicos e apresentador), sob fiscalização direta do órgão.

31.2.4. A real necessidade do escopo foi formalmente identificada, motivada e quantificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) acostado aos autos, restando plenamente demonstrado que a contratação temporária por escopo é a modelagem técnica e econômica mais vantajosa para suprir a demanda festiva pontual da Unidade.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Alinhamento Faturamento e Adesão Contratual

32.1.1. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita conformidade com as descrições e quantitativos da Nota de Empenho, indicando obrigatoriamente no corpo do documento o número do Processo Administrativo de Dispensa, o número do Empenho e os dados bancários idênticos aos cadastrados no e-Fornecedor para recebimento via ordem bancária.

32.1.2. O aceite formal da Nota de Empenho ou a retirada da Ordem de Serviço por parte da empresa adjudicatária — seja por assinatura digital, retirada física ou confirmação eletrônica via sistema oficial do Estado de Mato Grosso — importa na adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as cláusulas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

32.2. Diretrizes Anticorrupção e Casos Omissos

32.2.1. Em estrito atendimento ao Decreto Estadual nº 572/2016, a **Cláusula Anticorrupção** é parte integrante e indissociável desta contratação direta, sujeitando a





empresa e seus prepostos às sanções cíveis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 caso pratiquem atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os agentes da Administração Pública Estadual.

32.2.2. As situações omissas ou as dúvidas surgidas durante a fase de montagem e execução do evento serão dirimidas e decididas soberanamente pela UNEMAT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

32.3. Foro Eleito

32.3.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Cáceres/MT** para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser resolvidos amigavelmente pela via consensual administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Cáceres-MT, 11 de junho de 2026.

Demandante:

Dra. Andernice dos Santos Zanetti

P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 124818

Elaborado por:

Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA

P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO

SUPERVISÃO DE COMPRAS

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 55163

De acordo:

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI





P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO
Coordenadora de Planejamento
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus Universitário Jane Vanini
Portaria 2888/2022

